



**MINISTÉRIO DO TURISMO**  
**Fundação Nacional de Artes**

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 836103/2016**  
**CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL**  
**DE ARTES – FUNARTE E O MUNICÍPIO DE SÃO**  
**PAULO**

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio nº 836103/2016, celebrado em 26/12/2016, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério do Turismo, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 3131 - 17º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.210-911, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.963.660/0002-42, neste ato representado por seu Presidente, Dante Henrique Mantovani, residente e domiciliado na [REDACTED] - SP CEP: [REDACTED] portador da carteira de identidade n [REDACTED] - SSP/SP e inscrito no CPF [REDACTED] nomeado pela nomeado pela Portaria nº 2.382, de 29 de novembro de 2019, do Ministério do Turismo, publicado no D.O.U de 02 de dezembro de 2019, Seção 2, página 1, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, órgão público do poder executivo municipal, com endereço Viaduto do Chá, 15, Edif. Matarazzo - Centro. São Paulo – SP.CEP: 01002-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.395.000/0001-39, neste ato representado por seu Secretário de Cultura, Alexandre de Almeida Youssef, por delegação de competência determinada no Decreto Municipal nº 54.155/2013, do município de São Paulo, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nº 143, de 1º de agosto de 2013, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENENTE**. **RESOLVEM** celebrar o presente instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes resolvem prorrogar o prazo de vigência, estabelecido na cláusula décima primeira do convênio original, passando a expirar em 08 de maio de 2020.

**Parágrafo Único** - Tendo vista a prorrogação acima estabelecida, o caput da cláusula quarta do instrumento original passa a ter o seguinte teor:

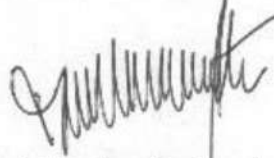
"Este Termo de Convênio terá vigência de 26 de dezembro de 2016 e término em 08 de maio de 2020, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O extrato do presente Aditivo será publicado, pela **CONCEDENTE**, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

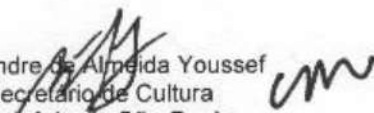
E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Rio de Janeiro, 07 de Fevereiro de 2020.

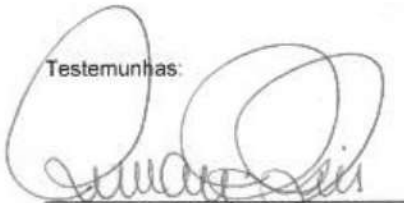


Dante Henrique Mantovani  
Presidente  
Fundação Nacional de Artes/FUNARTE  
CONCEDENTE

Alexandre de Almeida Youssef  
Secretário de Cultura  
Município de São Paulo  
CONVENENTE



Testemunhas:



Nome: VIVIAN R. REIS  
CPF: [REDACTED]



Nome: Fernanda Carvalho Costa  
CPF: [REDACTED]  
Secretaria Municipal de Cultura  
RF: 780.033-9